



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 039/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BAHIA.

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.º 4.697 de 15.07.87, n.º 6.074 de 22.05.91 e n.º 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n.º 159-357, Pituaçu, Salvador/Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.199.921/0001-30, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira Coelho, n.º 01, Centro, Santa Inês/Bahia, CEP: 45.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, **HERMESON NOVAES ELOI**, inscrito no CPF/MF n.º 894.466.155-34, portador do Documento de Identidade Civil RG n.º 04805533-60, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Maria Rosa N. Logrado, n.º 2, Centro, Santa Inês/Bahia, CEP: 45.320-000, tendo em vista o que consta no **PROCESSO SEI N.º 069.1479.2023.0001932-53**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO N.º 039/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **CONVÊNIO N.º 039/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Bahia, de

de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUDESB

HERMESON NOVAES ELOI
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS/BAHIA

TESTEMUNHAS:

1) _____
(nome legível e CPF)

2) _____
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 12/05/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeson Novaes Eloi, Prefeito**, em 12/05/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 12/05/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00066677595** e o código CRC **1E78004C**.